Embrapa Agrossilvipastoril

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº: 21155.001771/2026-78

Modalidade: Dispensa de Licitação (Eletrônica) nº 77/2026

Unidade Demandante: Embrapa Agrossilvipastoril (CPAMT) - UASG: 135022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **cilindros (casco + carga) de gases especiais grau analítico (Ar Sintético 5.0 e Hélio 5.0)**, destinados ao atendimento das demandas laboratoriais da Embrapa Agrossilvipastoril, conforme especificações, unidades e quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Especificação Detalhada	Unidade de Fornecimento	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	**Cilindro (casco + carga) para gás especial Ar Sintético 5.0 analítico** (pureza mínima de 99,999% / balanço N_2 e O_2); uso laboratorial; acondicionado em cilindro tipo **T**, com capacidade mínima de **8,5 m³**. Padrão de referência: White Martins / Linde (ou equivalente, similar ou de melhor qualidade).	Casco com Carga	1	R$ [0,00]	R$ [0,00]
2	**Cilindro (casco + carga) para gás especial Hélio 5.0 analítico** (pureza mínima de 99,999%); uso laboratorial; acondicionado em cilindro tipo **T**, com capacidade mínima de **8,5 m³**. Padrão de referência: White Martins / Linde (ou equivalente, similar ou de melhor qualidade).	Casco com Carga	1	R$ [0,00]	R$ [0,00]

1.2. Da marca de referência: A indicação de marca/fabricante (*Padrão White Martins / Linde*) possui caráter exclusivamente referencial para balizar o padrão construtivo, dimensional, de rosca de válvula e de

pureza exigido pelos equipamentos laboratoriais da Unidade, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, nos termos do art. 47, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

1.3. Natureza da aquisição: A contratação compreende o fornecimento definitivo do cilindro (casco) juntamente com a respectiva carga de gás, passando os cilindros a integrar o patrimônio da Embrapa, sem qualquer vínculo de comodato ou locação.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição dos gases especiais de alta pureza (grau analítico 5.0) é indispensável para a operação contínua, calibração e manutenção de equipamentos analíticos (como cromatógrafos gasosos e detectores específicos) utilizados nos laboratórios da Embrapa Agrossilvipastoril, assegurando a precisão e a confiabilidade dos resultados das pesquisas desenvolvidas pela Unidade.

2.2. A opção pela aquisição do conjunto **casco + carga** justifica-se pela necessidade de ampliar a autonomia operacional dos laboratórios e eliminar despesas recorrentes com aluguel ou taxas de imobilização de cilindros de terceiros.

2.3. A contratação reger-se-á pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC)**, com a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica operacionalizado nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE QUALIDADE

3.1. Especificações dos Cilindros (Cascos):

a) Deverão ser cilindros de aço sem costura de alta pressão, modelo tipo **T**, com capacidade volumétrica mínima de gás de **8,5 m³** cada.

b) Os cascos deverão ser novos (sem uso anterior) ou requalificados dentro das normas técnicas vigentes da ABNT (ABNT NBR 12791 / ISO 9809), isentos de amassamentos, corrosão severa, trincas ou defeitos estruturais.

c) **Teste Hidrostático:** Os cilindros deverão possuir certificação de teste hidrostático vigente, com data de fabricação ou última requalificação legível puncionada na calota, garantindo validade mínima remanescente de **4 (quatro) anos** a contar da data de entrega.

d) **Identificação e Válvulas:** Deverão possuir pintura externa padronizada conforme a norma **ABNT NBR 12176** (identificação de gases), estar equipados com válvula de alta pressão compatível com o padrão técnico de cada gás (padrão ABNT/CGA) e acompanhados de capacete de proteção da válvula.

3.2. Especificações das Cargas de Gás e Certificação:

- **Ar Sintético 5.0 Analítico:** Pureza mínima de 99,999%, livre de umidade e hidrocarbonetos totais em níveis compatíveis com o grau analítico.

- **Hélio 5.0 Analítico:** Pureza mínima de 99,999% (impurezas totais ≤ 10 ppm).

- **Certificado de Análise:** Cada cilindro deverá ser entregue devidamente lacrado na válvula e acompanhado

do respectivo **Certificado de Análise (Laudo de Pureza)** emitido pelo fabricante ou unidade envasadora, contendo o número do lote, identificação do cilindro, pressão/volume de enchimento e os resultados analíticos que comprovem o atendimento ao grau 5.0.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo de entrega: O prazo máximo para entrega dos materiais será de **30** dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho pela Contratada.

4.2. Local de entrega: Os cilindros deverão ser entregues no Setor de Gestão de Laboratórios, da **Embrapa Agrossilvipastoril**, localizada na **Rodovia MT-222, Km 2,5, Zona Rural, Sinop/MT**, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 07h30 às 11h15 e das 13h00 às 16h45).

4.3. Transporte e Descarga:

- Todas as despesas com transporte, seguro, tributos, encargos e descarga correrão por conta exclusiva da Contratada.

- O transporte deverá obedecer rigorosamente às normas de segurança vigentes para movimentação de gases comprimidos e produtos perigosos estabelecidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

- A Contratada deverá disponibilizar pessoal e equipamentos adequados para a descarga segura dos cilindros no local indicado pela fiscalização da Embrapa.

5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade física externa dos cascos, presença do capacete de proteção, integridade dos lacres das válvulas, marcação do teste hidrostático e entrega dos Certificados de Análise.

5.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até **2 (dois)** dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação técnica pela equipe do laboratório quanto à conformidade da pressão/carga, compatibilidade das válvulas e validação dos laudos de pureza.

5.3. Serão recusados os cilindros que apresentarem vazamentos, lacres violados, ausência de Certificado de Análise, teste hidrostático vencido ou próximo do vencimento, ou pureza inferior à especificada, devendo a Contratada substituí-los às suas expensas no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada:

a) Fornecer os cilindros e gases rigorosamente de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

b) Entregar os certificados de análise juntamente com os produtos e a respectiva Nota Fiscal.

c) Substituir, sem ônus para a Embrapa, qualquer cilindro ou carga que apresente defeito de fabricação,

vazamento na válvula ou desconformidade técnica.

d) Manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica.

6.2. Obrigações da Contratante (Embrapa):

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, procedendo à conferência técnica.

b) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues para imediata substituição.

c) Efetuar o pagamento no prazo estipulado após o ateste definitivo da Nota Fiscal.

7. DA GARANTIA E VALIDADE

7.1. Os cilindros (cascos e válvulas) deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, falhas estruturais ou vazamentos na válvula, contados a partir do recebimento definitivo.

7.2. A carga de gás deverá possuir prazo de validade/estabilidade mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de envase, devidamente indicada no Certificado de Análise ou etiqueta de identificação do cilindro.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. Critério de Julgamento: Menor preço **por item**, devendo o valor ofertado contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete e descarga em Sinop/MT.

8.2. Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até **21** dias corridos após o ateste da Nota Fiscal pelo setor competente da Embrapa, condicionada à regularidade fiscal da empresa.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016** (arts. 82 a 84) e no **Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa**, garantida a prévia defesa, incluindo advertência, multa moratória/compensatória e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa.

[assinado eletronicamente]
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Chefe Adjunto de Administração
Nomeação: Portaria nº 976, de 26.07.2021 Delegação de Competência: Deliberação Nº 28, de 10 de dezembro de 2024, Publicada no BCA Nº 63, de 16/12/2024



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos**, **Chefe-Adjunto**, em 13/11/2026, às 18:06, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14416463** e o código CRC **72704AA6**.